



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestar serviço de elaboração dos laudos e programas de engenharia e Segurança do Trabalho, junto as Secretarias do Município de Planalto – PR, por um período de 12 (doze) meses.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos, doenças e ocorrência de acidentes associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Município de Planalto - PR .

4.1.1. Por se tratar de serviço de complementação dos laudos realizados no ano de 2021, o objeto deste processo não configura fracionamento de licitação.

4.2. Para composição dos preços foram utilizados orçamentos das empresas: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA – ME, FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, FMP ENGENHARIA LTDA e LUIZ CARLOS KLEIN – KM CONSULTORIA .

4.2.1. A empresa FMP ENGENHARIA LTDA cotou a revisão do LTCAT e o envio das informações ao E-Social no mesmo item, por isso da discrepância de valores demonstrada na tabela comparativa em anexo.

4.2.2. Foi juntado no processo a pesquisa no Banco de Preços e o contrato de Município de Pranchita, somente para demonstrar que o valor orçado pelas empresas esta condizente ao praticado no mercado, sendo que é inviável comparar valores de outros municípios pois cada um tem suas particularidades, como numero de funcionários por exemplo.

4.3. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ PROCEDIMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1	Un	01	3.449,00	3.449,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Un	01	4.339,00	4.339,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas;	Un	01	3.811,00	3.811,00
04	Realizar PPP's a todos os colaboradores de período após demissional.	Serviço	01	3.200,00	3.200,00
05	Enviar informações SST Segurança de saúde no trabalho conforme obrigatoriedade do E-social.	Serviço	01	1.200,00	1.200,00
TOTAL					15.999,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais)**.

6. DA MODALIDADE

6.1. Para o objeto será empregado a modalidade de licitação denominada DISPENSA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 (artigo 24), e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie, Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. Exclusivo Às microempresas, Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME, MEI previsto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

6.2.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a contratação deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2. Trata-se de critério Menor Preço por Lote, tendo em vista que os objetos são de natureza não divisível (ou indivisível)", ou seja se confundem entre si, e, que se licitados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;
- b) Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame;
- c) Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo), composto de:
 - 1- 01 Profissional com ensino superior com formação em segurança do trabalho, com acervo de Análise Ergonômica do Trabalho - AET;
 - 2- 01 Profissional com formação na área da saúde (enfermagem, medicina, psicologia, etc) com especialização em Ciências da Saúde.
- d) Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. São responsabilidades da Contratante

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2. São responsabilidades da Contratada

- a) A empresa contratada deverá executar os serviços conforme constante no termo de referência, devendo iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante solicitação expressa da Secretaria de Administração ou Departamento de Recursos Humanos.
- b) Os serviços contratados deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a solicitação. Em caso de não atendimento no prazo estipulado, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;
- c) A empresa deverá:
 - 1) Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - POR - NR 1;
 - 2) Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO-NR 7;
 - 3) Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos - NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;
 - 4) Revisar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15, Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16.;
 - 5) Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. N° 3048/99 e suas instruções normativas;
 - 6) Encaminhar as informações via e-Social;
- d) Prestar os serviços a Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- e) Os serviços devem observar a legalidade da Lei.
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- k) O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

10.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 20 de junho de 2023.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto - PR